

## **MIASTENIA GRAVIS**

Portaria SAS/MS nº 1.169, de 19 de novembro de 2015 ([Protocolo na íntegra](#))

### **Medicamentos**

- Azatioprina 50 mg – comprimido
- Ciclosporina 25 mg, 50 mg e 100 mg – cápsula; 100 mg/mL solução oral – frasco de 50 mL
- Ciclofosfamida\*
- Imunoglobulina humana 5,0 g injetável – frasco
- Piridostigmina 60 mg – comprimido
- Prednisona\*

### **CID's contemplados**

G70.0

### **Relação de exames necessários para dispensação dos medicamentos nos locais de dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo**

#### **1ª solicitação**

- Eletroneuromiografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
- Descrição, no campo “anamnese” do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente.

#### **Renovação da Continuidade**

##### **PARA AZATIOPRINA:**

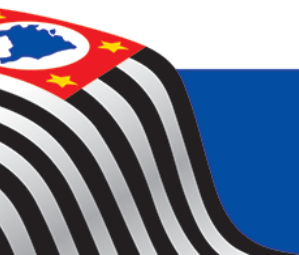
##### **Trimestralmente:**

- Hemograma;
- Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
- Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica).

##### **PARA CICLOSPORINA**

##### **A critério do médico prescritor:**

MIASTENIA GRAVIS (Atualizado em 15/03/2018)



## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

- Dosagem sérica – ciclosporina;
- Dosagem sérica – creatinina;
- Dosagem sérica – sódio;
- Dosagem sérica – potássio;
- Dosagem sérica – cálcio;
- Dosagem sérica – magnésio.

### PARA IMUNOGLOBULINA HUMANA:

- Eletroneuromiografia ou Pesquisa de Anticorpo Antirreceptor de Ach (Acetilcolina);
- Descrição, no campo “anamnese” do LME (Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica), do quadro clínico do paciente, evidenciando a crise miastênica.

### PARA PIRIDOSTIGMINA:

Não são exigidos exames de monitoramento.

Para orientações sobre como obter os medicamentos, [clique aqui](#).

### \*ATENÇÃO:

- CICLOFOSFAMIDA: A administração endovenosa de ciclofosfamida é contemplada pelo procedimento 0303020024 - Pulsoterapia II (por aplicação), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Para orientações sobre o acesso a este procedimento, procure as Secretarias Municipais de Saúde;
- PREDNISONA: O medicamento prednisona integra a Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, sendo de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde seu fornecimento.

MIASTENIA GRAVIS (Atualizado em 15/03/2018)

